



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.616/2002

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ÀS SECRETARIAS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a abrir Crédito Adicional Especial às Secretarias abaixo no valor de R\$ 1.115.100,00 (hum milhão cento e quinze mil e cem reais), observando as disposições inseridas nos artigos 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, com inclusão do elementos de despesas : 339004-10 e 335041 nas seguintes dotações orçamentárias:

0201 – GABINETE DO PREFEITO

Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito

04.122.0401.2.002-339004-10-Cont. por tempo determinado.....R\$ 2.700,00

0204 – SECRETARIA MUN. DE ADM., IND., COM., E DESENVOLVIMENTO

Manutenção das Atividades da Administração Municipal

04.122.0401.2.006-339004-10-Cont. por tempo determinado.....R\$ 87.500,00

0206 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Fazenda

04.123.0405.2.029-339004-10-Cont. por tempo determinado.....R\$ 1.200,00

020601 – DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE

Manutenção das Atividades do Departamento de Contabilidade

04.123.0401.2.031-339004-10-Cont. por tempo determinado.....R\$ 3.600,00

020602 – DIRETORIA DO TESOIRO

Manutenção das Atividades do Departamento de Tesouraria

04.123.0401.2.032-339004-10-Cont. por tempo determinado.....R\$ 1.500,00

020701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Manutenção dos Serviços Médicos e Odontológicos

10.122.1003.2.034-339004-10-Cont. por tempo determinado.....R\$ 180.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

0208 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Manutenção das Atividades da Secretaria

08.122.0801.2.043-339004-10-Cont. por tempo determinado.....R\$ 60.000,00

0209 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Manutenção das Atividades da Secretaria

12.122.1200.2.043-339004-10-Contrato por tempo determinado.....R\$ 25.000,00

Manutenção das Atividades da Educação Pré-Escolar

12.365.1205.2.045-339004-10-Contrato por tempo determinado.....R\$ 600,00

Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

12.361.1202.2.046-339004-10-Contrato por tempo determinado.....R\$ 90.000,00

Manutenção dos Recursos do FUNDEF – Ensino Regular

12.361.1202.2.081-339004-25-Contrato por tempo determinado.....R\$

600.000,00

Apoio e Desenvolvimento do Ensino Médio e Tele Salas

12.362.1203.2.053-339004-10-Contrato por tempo determinado.....R\$ 45.000,00

Desenvolvimento do Ensino Profissional Médio e Pós Médio

12.363.1206.2.054-339004-10-Contrato por tempo determinado.....R\$

9.000,00

Manutenção das Atividades com Educação Especializada

12.367.1207.2.057-339004-10-Contrato por tempo determinado.....R\$

3.300,00

0210 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO

Manutenção das Atividades da Secretaria

04.122.0401.2.039-339004-10-Contrato por tempo determinado.....R\$

4.500,00

Transferência ao LEO Club Gaveteiro

28.122.0000.0.012-335041-10- ContribuiçõesR\$ 1.200,00

TOTAL.....R\$

1.115.100,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

0201 – GABINETE DO PREFEITO

Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

04.122.0401.2.002-319011-10-Pessoal Civil.....R\$

2.700,00

0204 – SECRETARIA MUN. DE ADM., IND., COM., E DESENVOLVIMENTO

Manutenção das Atividades da Administração Municipal

04.122.0401.2.006-319011-10-Pessoal Civil.....R\$

87.500,00

0206 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Fazenda

04.123.0405.2.029-319011-10-Pessoal Civil.....R\$
1.200,00

020601 – DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE

Manutenção das Atividades do Departamento de Contabilidade

04.123.0401.2.031-319011-10-Pessoal Civil.....R\$
3.600,00

020602 – DIRETORIA DO TESOUREIRO

Manutenção das Atividades do Departamento de Tesouraria

04.123.0401.2.032-319011-10-Pessoal Civil.....R\$
1.500,00

020701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Manutenção dos serviços Médicos e Odontológicos

10.122.1003.2.034-319011-10-Pessoal Civil.....R\$
180.000,00

0208 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Manutenção das Atividades da Secretaria

08.122.0801.2.043-319011-10-Pessoal Civil.....R\$
60.000,00

0209 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Manutenção das Atividades da Secretaria

12.122.1200.2.043-319011-10-Pessoal Civil.....R\$
25.000,00

Manutenção das Atividades da Educação Pré-Escolar

12.365.1205.2.045-319011-10-Pessoal Civil.....R\$
600,00

Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

12.361.1202.2.046-319011-10-Pessoal Civil.....R\$
90.000,00

Manutenção dos Recursos do FUNDEF – Ensino Regular

12.361.1202.2.081-319011-25-Pessoal Civil.....R\$
600.000,00

Apoio e Desenvolvimento do Ensino Médio e Tele Salas

12.362.1203.2.053-319011-10-Pessoal Civil.....R\$
45.000,00

Desenvolvimento do Ensino Profissional Médio e Pós Médio

12.363.1206.2.054-319011-10-Pessoal Civil.....R\$
9.000,00

Manutenção das Atividades com Educação Especializada.

12.367.1207.2.057-319011-10-Pessoal Civil.....R\$
3.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

0210 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO

Manutenção das Atividades da Secretaria

04.122.0401.2.039-319011-10-Pessoal Civil.....R\$

4.500,00

021001- DIRETORIA DE CULTURA E TURISMO

Apoio e Promoção de Atividades Turísticas

23.695.2.302.2.063-339039-10 – Outros Servs.Terceiros –Pes. Jurídica..R\$

1.200,00

TOTAL.....R\$

1.115.100,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer,q eu a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 14 de fevereiro de 2002.

CELSO COTA NETO

Prefeito Municipal